

**LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2010**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2010**

**“cria emprego permanente de técnico e monitor em informática e dá outras providências”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 020/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Elisiário o Emprego Permanente de Provimento Efetivo de **TÉCNICO E MONITOR EM INFORMÁTICA** com as seguintes características:

I) Descrição do Emprego:- O Técnico e Monitor em Informática desenvolve sistemas para computadores através de análise e programação, projeta, configura e instala redes e demais equipamentos de informática; projeta e confecciona trabalhos de todos os aspectos em Informática e Páginas na Internet. Atua na área de tecnologia com suporte aos softwares, pacotes Office, navegadores de Internet e etc. da Prefeitura Municipal de Elisiário-SP. Orienta, instrui e ministra cursos e aulas de Informática Básica e Internet Básica nos setores de interesse da Municipalidade; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

II) Requisitos para Desempenho:

a) Exigências: Conhecimentos em Internet Avançada, domínio dos Offices, instalação e funcionamento de Aparelhos de Modem, Micro-computadores e demais equipamentos de informática; Instalação e funcionamento de Internet Discada e Banda Larga;

b) Escolaridade: Curso Técnico em Informática ou Superior Completo na área de Informática;

c) Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das atividades;

d) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais/8 horas diárias.

e) Remuneração Mensal: Nível VII do Anexo III da Lei Complementar 022/2008. -

**Artigo 2º** – Fica criado 1(uma) vaga para ingresso imediato no referido emprego.-

**Artigo 3º** - Fica incluído tal emprego em suas características nos anexos I, III, e VI da Lei Complementar Nº 022/2008 de 20/03/2008.-

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 22 de Junho de 2010.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

**RENATO ANGELO BIGONI**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO